



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 29/12/2003

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA / MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido em 11 (onze) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 16 (dezesseis) e incisos da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 29 de dezembro de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.

VEREADOR JOÃO CARLOS DE ABREU ROCHA
Presidente da Câmara

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Vice-Presidente

VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Secretário

